



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 890, de 11 de maio de 1993.

“Eleva vencimentos dos Funcionários Municipais.”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal aprovam, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de março, um aumeto salarial a todos os funcionários municipais, aposentados e Pensionistas de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos.

Artigo 2º. Para fazer face à despesas desta Lei, será utilizado dotação própria constante da Lei do Orçamento.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 11 de maio de 1993.



Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL